



MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 13/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.043290/2022-77

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 1317/2024, de 12/09/2024, **SÂMIA ALVES DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ: 11.399.787/0001-22, RUA SENA MADEIRA, 800, CENTRO, CEP: 60055-906, Fortaleza / Ceará, neste ato representada pelo Senhor SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.043290/2022-77, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 13/2022 e a redução dos custos não-renováveis**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 07/11/2024 e término em 07/11/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UO: 26279
UGR: 156182
FONTE: 1000
PTRES:
230948/230950
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no



contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do anexo I, cujo o valor contratual de R\$ 838.890,70 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos) passará a ser de **R\$ 846.379,22 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 42.318,96 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), NOVEMBRO DE 2024.

SÂMIA ALVES DOS SANTOS
UFPI/CONTRATANTE

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA
CAVALCANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO I
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 13/2022

ITENS	CATEGORIAS	QTD. DE FUNCIONÁRIOS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES MENSAIS	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO (CBO 7152-10)	2	R\$ 4.035,62	R\$ 8.071,24	R\$ 96.854,94
2	SERVIÇO DE ELETRICISTA (CBO 9511-05)	6	R\$ 4.428,23	R\$ 26.569,38	R\$ 318.832,50
3	SERVIÇO DE MARCENEIRO (CBO- 7711-05)	2	R\$ 4.819,34	R\$ 9.638,68	R\$ 115.664,15
4	SERVIÇO DE BOMBEIRO* HIDRÁULICO (CBO – 7241-10)	4	R\$ 4.803,28	R\$ 19.213,11	R\$ 230.557,38
5	SERVIÇO DE AJUDANTE DE PEDREIRO (CBO – 7170-20)	2	R\$ 3.519,59	R\$ 7.039,19	R\$ 84.470,25
VALOR MENSAL				R\$ 70.531,60	
VALOR ANUAL				R\$ 846.379,22	